

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 015/2020

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINAS AUTORIZADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.808/2018 QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADORES DE OFICINAS PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS TERAPEUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar pelo prazo de até 01 (um) ano a contratação de (01) um FACILITADOR DE OFICINAS - 15 horas semanais, contratado nos termos da Lei Municipal n.º 1.808/2018 que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS TERAPEUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Renovação de Contratação Emergencial de que trata o Art. 1º, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e por dotações específicas que vierem a ser consignadas no orçamento vindouro:

0501 10 301 0109 2071 31900400000000 4011 8463.8 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/02/2020.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 03 dias do mês de Março de 2020.

**Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal**